



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A LIVRARIA/PAPELARIA VANDA, NO ÂMBITO DA CONCRETIZAÇÃO DOS APOIOS DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR

### Outorgantes

**Primeiro** – Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua Helena Vieira da Silva, n.º 374, entrada 2, 6.º Esq., da freguesia da União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do cartão de cidadão n.º 02731649 1ZZ7, emitido pela República Portuguesa, válido até 14 de janeiro de 2020, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte n.º 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por **MST ou Primeiro outorgante**

**Segundo** – Vanda Célia Ferreira Gonçalves, divorciada, natural da freguesia de Santo Tirso, portadora do cartão de cidadão número 10815439 4ZY8, válido até 5 de dezembro de 2019, residente na rua do Reguinho, n.º 83, da freguesia da União de Freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães, a qual outorga na qualidade de sócia gerente da empresa Júlio Gonçalves Oliveira, Lda., com o número de contribuinte 513398490, com sede na avenida São Rosendo, n.º 163, na freguesia da União de Freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães, concelho de Santo Tirso, adiante abreviadamente designada por Papelaria Vanda ou **Segundo outorgante**.

Considerando que, de acordo com a alínea d), do n.º 2 do artigo 23.º e alínea hh), n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui uma atribuição dos municípios deliberar no domínio da ação social escolar

Considerando que, na prossecução da política municipal de reforço das medidas de ação social, a câmara municipal tem vindo a rever os critérios e a



**SANTO TIRSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

forma de atribuição destes apoios socioeducativos, possibilitando o seu acesso a um maior número de famílias e alunos.

Considerando que a Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para o ano de 2017, vem instituir, no n.º 1 do seu artigo 156.º, o acesso gratuito aos manuais escolares a todos os alunos do 1.º ciclo do ensino básico a partir do ano letivo 2017/2018.

Considerando que os referidos auxílios económicos, conforme previsto no Despacho nº 8452-A/2015, de 31 de julho, devem integrar, para além da comparticipação para fazer face aos encargos com a aquisição de manuais escolares, também a que se destina à compra de outro material escolar.

Considerando o interesse do município em dar continuidade às medidas implementadas para o reforço das atribuições que legalmente lhe estão cometidas no domínio da ação social escolar.

Considerando que o alargamento do âmbito de aplicação deste regime de comparticipação a todos os alunos do 1.º ciclo irá contribuir para uma maior igualdade no acesso à educação e às oportunidades de aprendizagem e de sucesso escolar.

Considerando o interesse do município em manter a modalidade de atribuição dessa comparticipação com recurso à cessão de um cheque escolar, por se entender que torna mais fácil e direto o acesso a este apoio, para além de também permitir incentivar o desenvolvimento do comércio local.

Considerando o interesse do município de, para esse efeito, dar continuidade à colaboração que tem vindo a ser estabelecida com as livrarias/papelarias do concelho.

Considerando que se verifica a necessidade de, por força da alteração ao regime de atribuição dos manuais e material escolar aos alunos do 1.º ciclo, se proceder à alteração dos termos dessa colaboração, conforme definido na minuta aprovada em reunião da câmara municipal de 30 de julho de 2015 (item 10 da respetiva ata).



**SANTO TIRSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

Entre o Município de Santo Tirso e a Livraria/Papelaria Vanda e é celebrado o presente protocolo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula Primeira**

#### **Objeto**

Entre o MST e a Livraria/Papelaria Vanda, é celebrado o presente protocolo de colaboração para a concretização dos apoios de ação social escolar destinados à aquisição de material escolar.

### **Cláusula Segunda**

#### **Obrigações da Livraria/papelaria Vanda**

A livraria/papelaria Vanda assume as seguintes obrigações:

- 1- Proceder à entrega de material escolar aos beneficiários, mediante o pagamento por parte destes do valor indicado na “credencial” emitida pela Câmara Municipal, para este efeito;
- 2- Enviar mensalmente ao Município a fatura dos materiais escolares adquiridos na respetiva livraria e respetiva cópia da credencial emitida pela Câmara Municipal.

### **Cláusula Terceira**

#### **Obrigações do Município**

- 1- Acompanhar e avaliar a concretização das referidas medidas de ação social escolar;
- 2- Supervisionar a operacionalização do protocolo;
- 3- Emitir ao beneficiário a credencial para que este possa ter acesso aos à participação na aquisição dos materiais escolares;



**SANTO TIRSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

- 4- Manter um ficheiro atualizado com registo de todas as credenciais passadas aos beneficiários.
- 5- Proceder ao pagamento do montante que é devido após apresentação das faturas por cada Livraria/papelaria aderente de acordo com o n.º 2 da cláusula Segunda deste Protocolo.

#### **Cláusula Quarta**

##### **Prazo de vigência**

- 1- O apoio financeiro para a aquisição dos materiais escolares vigorará até serem esgotadas as verbas disponibilizadas pela autarquia para esta atividade.
- 2- O presente protocolo vigora até ao dia 31 de dezembro de 2017

O presente Protocolo foi aprovado pela deliberação camarária de 18 de maio de 2017 (item 15).

O presente protocolo é celebrado ao abrigo das condições fixadas pela legislação vigente, no âmbito da aplicação das medidas de ação social escolar, ficando cada uma das partes com um exemplar.

Os encargos assumidos pelo município inerentes ao presente Protocolo serão suportados pela proposta de cabimento n.º 1488 com a classificação económica 02.01.15 do orçamento da câmara municipal, nas quais tem suficiente dotação, e pelo compromisso n.º 2169.

Santo Tirso, 21 de agosto de 2017.

Pelo Município de Santo Tirso

Pela livraria/papelaria Vanda

Júlio Gonçalves Oliveira, Lda.  
A Gerência